

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto refere-se à contratação de empresa especializada em tecnologia da informação e assessoria em transparência pública, para prestação de serviços contínuos ao RPPS de Paragominas, compreendendo implantação, manutenção e suporte de Portal da Transparência e site institucional, incluindo diagnóstico de conformidade legal, migração e organização de conteúdos, hospedagem em servidor seguro, treinamentos aos servidores, acompanhamento e emissão de relatórios, visando garantir o cumprimento das exigências legais de publicidade e transparência dos atos administrativos.

1.2. A finalidade é atender ao Termo de Ajuste de Gestão (TAG) nº 064/2017/TCM-PA, à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), à Lei da Transparência (LC nº 131/2009), à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e ao Programa PROGESTÃO RPPS, assegurando o cumprimento das exigências legais e o fortalecimento da publicidade ativa da gestão pública.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1.1. O presente documento manifesta a necessidade que originou a demanda de uma empresa especializada em serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública para cumprir as exigências do TAG - Termo de Ajuste de Gestão nº. 064/2017/TCM-PA, celebrado entre o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Ministério Público de Contas dos Municípios do estado do Pará e a Prefeitura de Paragominas com o objetivo de pactuar a adequação dos Jurisdicionados aos enunciados pela Lei de Acesso à Informação (LEI nº. 12.527/11), a Lei da Transparência (LC 131/2009), Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e a adesão e manutenção ao Programa PROGESTÃO RPPS do Ministério da Previdência Social, e assim, migrando os dados já existentes para a nova plataforma e adequando o para que fique com clareza para livre acesso do cidadão a todas as informações de receitas, despesas, processos, folha de pagamento, licitações e toda aquisição e contratação, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública; Capacitação dos servidores escolhidos; Assessoria completa para revisão e publicação de material exigido por lei; Relatórios mensais de acompanhamento e Migração, Adequação e Implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, para atender o Instituto de Previdência do Município de Paragominas - IPMP.

2.2. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação, visto que a medida visa garantir a conformidade legal, aumentar a transparência da gestão pública e promover o acesso facilitado da população às informações da Administração desta Autarquia.

2.3. Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa voltada à transparência pública, visando assegurar a conformidade com a legislação vigente, garantir a efetividade da transparência na gestão pública e promover o acesso facilitado da população às informações públicas de interesse coletivo.

2.4. Ademais, atualmente há contrato em vigor com objeto similar, registrado sob o nº 681/2025, com encerramento previsto para março de 2026. Assim, a nova contratação somente será efetivada e homologada após o término do contrato vigente, a fim de evitar sobreposição contratual e assegurar conformidade com os princípios da economicidade, planejamento e legalidade, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A presente solução consiste na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria pública em transparência, visando o cumprimento das obrigações legais previstas no Termo de Ajuste de Gestão – TAG nº 064/2017/TCM-PA, firmado entre o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Ministério Público de Contas dos Municípios e a Prefeitura de Paragominas. O objetivo é garantir a adequação do Instituto de Previdência aos dispositivos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Lei da Transparência (LC nº 131/2009), Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e ao Programa PROGESTÃO RPPS, promovendo a migração e adequação tecnológica dos dados e a implementação de mecanismos que assegurem o livre acesso da população às informações públicas.

3.2. A execução da solução compreende as seguintes atividades específicas:

3.2.1. Diagnóstico inicial: Análise de todas as informações atualmente publicadas no site institucional e nos sistemas utilizados pela Administração, identificando os pontos de conformidade e de descumprimento das obrigações legais de transparência;

3.2.2. Capacitação técnica: Treinamento remoto, por videoconferência, de ao menos um servidor de cada setor responsável pelo envio de informações ao portal da transparência, assegurando autonomia operacional da equipe interna;

3.2.3. Assessoria continuada: Apoio técnico especializado para revisão, validação e publicação das informações exigidas por lei, bem como orientação permanente às equipes internas;

3.2.4. Relatórios mensais de acompanhamento: Emissão de relatórios técnicos com indicadores de conformidade das publicações, identificação dos setores que cumprem ou descumprem prazos legais, e evolução das ações de transparência;

3.2.5. Implantação tecnológica: Adequação ou, se necessário, fornecimento de novo sistema (software) para publicação constante das informações obrigatórias, garantindo que o portal da transparência esteja em conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos de controle;

3.2.6. Portal responsivo: Disponibilização de site adaptado a diferentes dispositivos (celulares, tablets, etc.), promovendo maior acessibilidade à informação pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação dos serviços técnicos especializados deverá abranger as seguintes atividades:

4.1.1. Diagnóstico inicial e avaliação tecnológica: Realização de análise abrangente das informações atualmente publicadas nos canais oficiais do IPMP, bem como dos sistemas e ferramentas utilizados, com identificação de conformidades e não conformidades em relação às legislações de transparência, além da avaliação da estrutura tecnológica disponível.

4.1.2. Capacitação da equipe interna: Promoção de treinamentos remotos individualizados, por videoconferência, com ao menos um servidor de cada setor responsável pelo fornecimento de informações para publicação, visando assegurar a correta operacionalização dos processos de transparência pública.

4.1.3. Fornecimento, implantação e manutenção de portal especializado de transparência pública: A empresa deverá implantar e manter um portal responsivo e acessível, que contemple no mínimo:

4.1.3.1. Site institucional adaptado a múltiplos dispositivos (responsivo);

4.1.3.2. Portal da Transparência com dados atualizados;

4.1.3.3. Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC);

4.1.3.4. Módulo de Ouvidoria com emissão de relatórios estatísticos;



4.1.3.5. Carta de Serviços ao Usuário;

4.1.3.6. Portal de notícias com ferramentas de pesquisa de satisfação do usuário;

4.1.3.7. Integração com plataformas de transmissão ao vivo (Facebook/YouTube);

4.1.3.8. Infraestrutura de hospedagem com no mínimo 100GB de armazenamento, contas de e-mail institucionais ilimitadas e backups semanais automáticos.

4.1.4. Cobrança ativa junto aos setores internos: Realização de contato mensal com os setores responsáveis, para solicitação de envio e atualização tempestiva das informações obrigatórias, assegurando o cumprimento das normas de transparência.

4.1.5. Elaboração e entrega de relatórios mensais de acompanhamento: Produção de relatórios mensais detalhados com avaliação do grau de conformidade às exigências legais, evolução das publicações e desempenho dos setores quanto à alimentação do portal.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto contratado será realizada mediante a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria pública em transparência institucional, conforme proposta apresentada e aceita, compreendendo os seguintes pontos:

5.1.1. Diagnóstico e Avaliação Inicial: Análise das práticas vigentes de transparência do IPMP, levantamento das inconformidades legais, avaliação dos sistemas atuais e da infraestrutura tecnológica disponível.

5.1.2. Implantação do Portal de Transparência: Fornecimento, implantação e manutenção do *Portal CR2 de Transparência Pública*, com as seguintes funcionalidades mínimas:

5.1.2.1. Site institucional responsivo e acessível;

5.1.2.2. Portal da Transparência com atualização periódica;

5.1.2.3. Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC);

5.1.2.4. Ouvidoria eletrônica com relatórios estatísticos;

5.1.2.5. Carta de Serviços ao Usuário;

5.1.2.6. Portal de notícias e ferramentas de pesquisa de satisfação;

5.1.2.7. Integração com redes sociais para transmissões ao vivo;

5.1.2.8. Hospedagem com capacidade mínima de 100 GB, e-mails institucionais ilimitados e backups semanais.

5.1.3. Capacitação da Equipe Interna: Capacitação remota individualizada de pelo menos um servidor de cada setor responsável pelo fornecimento de dados obrigatórios, garantindo a autonomia institucional no manuseio da ferramenta.

5.1.4. Cobrança Ativa Mensal: Contato proativo com os setores internos do IPMP para coleta, atualização e publicação das informações exigidas legalmente, promovendo conformidade contínua.

5.1.5. Relatórios Mensais de Acompanhamento:

Emissão de relatórios técnicos mensais contendo:

5.1.5.1. Grau de conformidade com a legislação de transparência;

5.1.5.2. Evolução dos indicadores de acesso à informação;

5.1.5.3. Avaliação de desempenho dos setores internos quanto ao cumprimento das obrigações legais.

5.2. A execução será supervisionada por fiscais e gestores designados pelo IPMP, observando o cronograma de entregas estabelecido contratualmente e as exigências legais pertinentes.

5.3. Quaisquer alterações ou adaptações na execução do objeto deverão ser formalmente autorizadas pela Administração, conforme previsto na legislação vigente.



6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

6.1. A contratação será para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em transparência pública, com execução contínua e mensal, pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. A unidade de medida considerada é "mês", e a periodicidade de entrega será mensal, conforme demanda técnica do IPMP, contemplando atividades de diagnóstico, atualização, cobrança de informações internas, emissão de relatórios de conformidade e manutenção de plataforma de transparência.

6.3. A estimativa baseia-se em contrato anterior de objeto similar e na necessidade permanente da autarquia em manter a conformidade com as obrigações legais e normativas de transparência institucional.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 177 da Lei 14.133/2021.

7.2. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas conforme ato de designação, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

7.4. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na verificação da efetiva execução das atividades contratadas, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e nos Relatórios de Acompanhamento Mensal apresentados pela contratada.

8.2. Para fins de medição, serão observados os seguintes critérios:

- a) Entrega do relatório técnico mensal, contendo o detalhamento das ações realizadas no período;
- b) Cumprimento das obrigações legais de publicação das informações de transparência;
- c) Atendimento tempestivo às demandas da Administração;
- d) Realização de treinamentos, interações técnicas e suporte conforme pactuado;
- e) Avaliação qualitativa da prestação do serviço pelo fiscal do contrato.

8.3. A medição será formalizada por meio de atesto do fiscal designado, que certificará o cumprimento integral ou parcial das obrigações contratuais no período.



8.4. O pagamento será efetuado mensalmente, após a emissão do atesto de conformidade e da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada dos relatórios correspondentes, conforme previsto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Caso constatado o descumprimento parcial das obrigações, a Administração poderá:

- a) Realizar glosa proporcional no valor da fatura;
- b) Rejeitar a medição e solicitar correções ou complementações;
- c) Aplicar sanções cabíveis, conforme cláusula contratual específica.

8.6. A regularidade fiscal e trabalhista da contratada será verificada como condição para o pagamento, nos termos do art. 147, §1º da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, justificada pela natureza singular do objeto e pela notória especialização da empresa proponente.

9.2. A contratada deverá comprovar sua notória especialização por meio de:

- a) Atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados, demonstrando a prestação de serviços similares;
- b) Comprovação de experiência na atuação junto à Administração Pública, especialmente na área de transparência institucional;
- c) Portfólio ou documentação técnica que comprove metodologia própria e equipe qualificada.

9.3. A inviabilidade de competição será comprovada nos autos do processo administrativo, mediante a apresentação de justificativa técnica fundamentada, conforme exigido pelo art. 72, inciso VIII e art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O processo de contratação será devidamente instruído com a proposta da empresa, pesquisa de mercado, justificativa da contratação direta, análise da vantajosidade da proposta e comprovação de que o fornecedor reúne as condições técnicas e operacionais para a execução do objeto.

9.5. A contratação observará os princípios da economicidade, eficiência, seleção da proposta mais vantajosa e planejamento, conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.970,48 (vinte e seis mil, novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), correspondente à prestação mensal de serviços no valor de R\$ 2.247,54 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual, conforme mapa comparativo de preços anexado ao processo.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 12 Inst. Previdência Municipal de Paragominas

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Instituto de Previdência do Município

PROJETO / ATIVIDADE: 2.149 Manutenção das Atividades do Ipmp

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE **PARAGOMINAS**

Paragominas/PA, 30 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

FRANCISCO LIRA MORORÓ
Diretor Administrativo

Revisado por:

ELIZAMARA SILVA COSTA
Auxiliar Adm. do IPMP

Aprovado do por:

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO
Presidente do IPMP